



# Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.225/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

"Autoriza o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a desapropriar as áreas que menciona, para a implementação de obras de implantação do projeto de anel viário e abertura e regularização de vias e melhoramentos públicos necessários à adequada organização e expansão urbana, e dá outras providências.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele SAN-CIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar e a efetivar o pagamento das respectivas indenizações, dos imóveis e parte dos imóveis que menciona, declarados de utilidade pública por meio dos seguintes Decretos Municipais:

1- DECRETO Nº 284/2021, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021;  
 IMÓVEL : QUADRA 124, LOTE 01b  
 BAIRRO : CENTRO  
 MUNICÍPIO : SANTA RITA DO PARDO  
 MATRÍCULA(S) : 17.886  
 ÁREA TOTAL : 1.100,00m²  
 ÁREA DESAPROPRIADA : 1.100,00m²  
 OBJETIVO : DESAPROPRIAÇÃO DE LOTE URBANO

Imóvel registrado perante o CRI de Bataguassu – MS, Matrícula nº 17.886, constituído pelo lote 01b (um B), da quadra nº 129, com área de 1.100,00m² (um mil e cem metros quadrados), formato regular, localizado no lado par da Rua Nicanor Gregório Rodrigues, com as seguintes medidas e confrontações de em do lote olha para a Rua: Frente: mede 11,00 metros, confrontando com a Rua Nicanor Gregório Rodrigues; Lado esquerdo: mede 100,00 metros confrontando com o lote 01A; Lado direito: mede 100,00 metros confrontando com o lote 01C; Fundo: mede 11,00 metros confrontando com a Rua Barão de Melgaço. O lote está localizado a 44,50 metros da esquina formada pela Rua Nicanor Gregório Rodrigues com a Rua João Gregório Rodrigues. Mapa e Memorial Descritivo assinado pelo Responsável Técnico Frederico Campos Cardoso – Engenheiro Civil – CREA-MS 5069627930. Aprovado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, em 03.08.2021, pelo diretor da engenharia Kelson Luis Ascêncio – CREA/MS 24249.

2- DECRETO Nº 285/2021, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021;  
 IMÓVEL : QUADRA 80, LOTE 01p  
 BAIRRO : CENTRO  
 MUNICÍPIO : SANTA RITA DO PARDO  
 MATRÍCULA(S) : 17.006  
 ÁREA TOTAL : 1.100,00m²  
 ÁREA DESAPROPRIADA : 1.100,00m²  
 OBJETIVO : DESAPROPRIAÇÃO DE LOTE URBANO

UM IMÓVEL URBANO, na cidade de Santa Rita do Pardo, Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, correspondente ao Lote 01-P (um p) da Quadra 80 (oitenta), com área de 1.100,00m², registrado na matrícula nº 17.006, do C.R.I. de Bataguassu – MS formando polígono, localizado no lado par da Rua Dom Pedro II, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o lote: Frente: 11,00m confrontando com a Rua Dom Pedro II; Lado Esquerdo: 100,00m confrontando com o Lote 1-0; Lado Direito: 100,00m confrontando com o Lote 1-N; Fundo: 11,00m confrontando com a Rua Marechal Cândido Mariano Rondon. O lote está localizado a 44,50m da esquina formada pela Rua Dom Pedro II e a Rua Joaquim Martins da Silva. Memorial descritivo assinado pelo Responsável Técnico Frederico Campos Cardoso - Engenheiro Civil - CREA SP5069627930, Guia de ART nº 1320210047103. Projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo em 25.02.2021, cujos croqui e memorial descritivos seguem em anexo, integrando o Anexo I.

3- DECRETO Nº 286/2021, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021, e  
 IMÓVEL : PARTE da Chácara 1213U  
 BAIRRO : CENTRO  
 MUNICÍPIO : SANTA RITA DO PARDO  
 MATRÍCULA(S) : 17.468  
 ÁREA TOTAL : 30.019,00,00m²  
 ÁREA DESAPROPRIADA : 9.677,83 m²  
 OBJETIVO : DESAPROPRIAÇÃO DE LOTE URBANO

Perímetro: 1.308,75 m Área: 9.677,83 m²

Localizado na Rua Marechal Candido Mariano Rondon, esquina com a Rua Manuel Garcia Ferreira, na cidade de Santa Rita do Pardo, comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, correspondente a "Parte da Chácara 1213U" com área de 9.677,83 m², formato poligonal, com as seguintes medidas e confrontações, como segue:

Inicia na esquina da Rua Marechal Candido Mariano Rondon, lado ímpar e Rua Manuel Garcia Ferreira, junto à divisa da Chácara 14, deste segue confrontante com a Rua Marechal Candido Mariano Rondon, por uma distância de 11,00 metros, depois deflete 90º à direita e segue confrontando com a Gleba D por uma distância de 61,96 metros, deflete 90º à esquerda e segue

por mais 46,00 metros, deflete 90º à esquerda novamente, e segue por mais 61,96 metros, deflete 90º à direita e segue confrontando novamente com a Rua Marechal Candido Mariano Rondon, por mais 11,00 metros, deste deflete 90º à direita e segue confrontando com a Gleba C por uma distância de 61,96 metros, deflete 90º a esquerda e segue por mais 46,00 metros, deflete 90º à esquerda novamente, e segue por mais 61,96 metros, deste deflete 90º à direita e segue confrontando novamente com a Rua Marechal Candido Mariano Rondon, por mais 11,00 metros, deste, deflete 90º à direita e segue confrontando com a Gleba B, por uma distância de 60,89 metros, deflete 11º03' à esquerda e segue por mais 41,88 metros, deflete 78º57' à esquerda novamente e segue por mais 37,92 metros, deflete 90º à esquerda mais uma vez e segue por mais 102,00 metros, ate encontrar novamente a Rua Marechal Candido Mariano Rondon, deflete 90º à direita e segue confrontando por esta por 11,00 metros, deste, deflete 90º à direita e segue confrontando com a Gleba A, por 102,00 metros, deflete 90º à esquerda e segue por mais 46,00 metros, até encontrar a Rua Francisco Gonçalves Dantas, deste deflete 90º à direita e segue confrontando com a citada rua por 12,00 metros, deste deflete 90º à direita e segue confrontando como a Gleba E, por 103,77 metros, deflete 80º 30' à esquerda e segue por mais 105,99 metros, ate encontrar a divisa com a Chácara 11, deste deflete 49º57' à direita e segue confrontando com a Chácara 11 por 7,46 metros, ate chegar ao Córrego Santo Antônio, deste segue confrontando pelo referido córrego a montante, por 225,00 metros, até a divisa com a Chácara 14, deste segue por 80,00 metros até o ponto de início desta descrição.

4- DECRETO Nº 089/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

A)  
 IMÓVEL : QUADRA 04, LOTE 01 a 10  
 BAIRRO : CENTRO  
 MUNICÍPIO : SANTA RITA DO PARDO  
 MATRÍCULA(S) : 12.892  
 ÁREA TOTAL : 12.500,00 m²  
 ÁREA DESAPROPRIADA : 2.506,87m²,  
 OBJETIVO : DESAPROPRIAÇÃO DE LOTE URBANO

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO  
 LOTE 01 a 10B – (a desapropriar)

UM IMÓVEL URBANO, em Santa Rita do Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, no bairro denominado Centro, correspondente ao Lote 01 a 10B da Quadra 04, com área de 2.506,87m², formando triangulo, localizado no lado ímpar da Rua Nicanor Gregório Rodrigues, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o lote: Frente: 95,50m confrontando com a Rua Nicanor Gregório Rodrigues; Lado Esquerdo: 52,50m confrontando com a Rua Sem Denominação; Fundo: 108,98m confrontando com o Lote 01 a 10A. O lote está localizado na esquina da Rua Nicanor Gregório Rodrigues e a Rua Sem Denominação.

B)  
 IMÓVEL : QUADRA 25, LOTE 01 a 10  
 BAIRRO : CENTRO  
 MUNICÍPIO : SANTA RITA DO PARDO  
 MATRÍCULA(S) : 2.074  
 ÁREA TOTAL : 10.000,00 m²  
 ÁREA DESAPROPRIADA : 3.600,00m  
 OBJETIVO : DESAPROPRIAÇÃO DE LOTE URBANO

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO  
 LOTE 01 a 10B – (a desapropriar)

UM IMÓVEL URBANO, em Santa Rita do Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, no bairro denominado Centro, correspondente ao Lote 01 a 10B da Quadra 25, com área de 3.600,00m², formando polígono, localizado no lado par da Rua Joaquim Nabuco, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o lote: Frente: 68,00m confrontando com a Rua Joaquim Nabuco; Lado Esquerdo: 118,72m confrontando com o Lote 01 a 10A; Lado Direito: 100,00m confrontando com a Chácara 25; Fundo: 4,00m confrontando com o Rua Barão do Rio Branco. O lote está localizado a 32,00m da esquina formada pela Rua Barão De Melgaço com a Rua Joaquim Nabuco.

C)  
 IMÓVEL : QUADRA 14, LOTE 01 a 10  
 BAIRRO : CENTRO  
 MUNICÍPIO : SANTA RITA DO PARDO  
 MATRÍCULA(S) : 10.821  
 ÁREA TOTAL : 10.000 m²  
 ÁREA DESAPROPRIADA : 2.950,00m²  
 OBJETIVO : DESAPROPRIAÇÃO DE LOTE URBANO

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO  
 LOTE 01 a 10B – (a desapropriar)

UM IMÓVEL URBANO, em Santa Rita do Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, no bairro denominado Centro, correspondente ao Lote 01 a 10B da Quadra 14, com área de 2.950,00m², formando polígono, localizado no lado

ímpar da Rua Barão De Melgaço, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o lote: Frente: 100,00m confrontando com a Rua Barão De Melgaço; Lado Esquerdo: 34,00m confrontando com a Rua DR. Afonso Pena; Lado Direito: 25,00m confrontando coma a Rua Elias De Castro; Fundo: 100,40m confrontando com o Lote 01 a 10A. O lote está localizado na esquina formada pela Ruas Barão De Melgaço, Rua DR. Afonso Pena e Rua Elias de Castro

D)  
 IMÓVEL : QUADRA 23, LOTE 01 a 10  
 BAIRRO : CENTRO  
 MUNICÍPIO : SANTA RITA DO PARDO  
 MATRÍCULA(S) : 10.822  
 ÁREA TOTAL : 10.000,00 m²  
 ÁREA DESAPROPRIADA : 440,00m²  
 OBJETIVO : DESAPROPRIAÇÃO DE LOTE URBANO

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO  
 LOTE 01 a 10B – (a desapropriar)

UM IMÓVEL URBANO, em Santa Rita do Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, no bairro denominado Centro, correspondente ao Lote 01 a 10B da Quadra 23, com área de 440,00m², formando triângulo, localizado no lado ímpar da Rua Barão De Melgaço, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o lote: Frente: 40,00m confrontando com a Rua Barão De Melgaço; Lado Esquerdo: 22,00m confrontando com a Rua Dr. Afonso Pena; Lado Direito: 45,65m confrontando com o Lote 01 a 10A. O lote está localizado na esquina da Rua Barão De Melgaço com a Rua Dr. Afonso Pena.

E)  
 IMÓVEL : QUADRA 24, LOTE 01 a 10  
 BAIRRO : CENTRO  
 MUNICÍPIO : SANTA RITA DO PARDO  
 MATRÍCULA(S) : 10.823  
 ÁREA TOTAL : 10.000,00 m²  
 ÁREA DESAPROPRIADA : 5.500,00m²  
 OBJETIVO : DESAPROPRIAÇÃO DE LOTE URBANO

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO  
 LOTE 01 a 10A – (a desapropriar)

UM IMÓVEL URBANO, em Santa Rita do Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, no bairro denominado Centro, correspondente ao Lote 01 a 10A da Quadra 24, com área de 4.500,00m², formando polígono, localizado no lado par da Rua Barão De Melgaço, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o lote: Frente: 100,00m confrontando com a Rua Barão De Melgaço; Lado Esquerdo: 75,00m confrontando com a Rua Joaquim Nabuco; Lado Direito: 15,00m confrontando coma a Rua Elias De Castro; Fundo: 116,62m confrontando com o Lote 01 a 10B. O lote está localizado na esquina formado pela Rua Barão De Melgaço, Rua Joaquim Nabuco e Rua Elias de Castro.

Art. 2º – As áreas objeto desta lei destinar-se-ão à desapropriação para a abertura de sistema viário do entorno da sede deste Município, especialmente a implantação e pavimentação asfáltica do contorno viário de Santa Rita do Pardo, no trecho entre as rodovias MS-040 e MS-338, bem como à abertura de sistema viário do entorno das áreas que menciona, interligação entre as vias existentes, melhorando a fluidez e segurança no trânsito, além também de se destinarem à construção de obras e melhoramentos públicos necessários à adequada expansão urbana, bem como destina-se à construção de praças, obras e/ou melhoramentos públicos, prédios públicos e demais implementos necessários à adequada expansão urbana, estando referenciadas no levantamento topográfico e memoriais descritivos que ficam fazendo parte integrante do presente. Parágrafo único. A descrição do perímetro das áreas em desapropriação, bem como as informações complementares constam dos decretos informados neste artigo, e integram os anexos à presente lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) no orçamento vigente, para fazer frente às despesas realizadas com a desapropriação autorizada nesta lei.

Parágrafo único. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata este artigo, observará nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - A vigência do crédito autorizado será de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – MS, 03 de junho de 2022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA  
 PREFEITO

## JORNAL DA CIDADE

**Editor Geral:** Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091 - Diagramação Noemi Silva

**Jornalista Responsável:** Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091

**Endereço:** Rua João Ferreira da Silva, 1265 - Centro - CEP 79.690-000

Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

**Periodicidade:** Bisemanal - **Tiragem:** 1500 exemplares

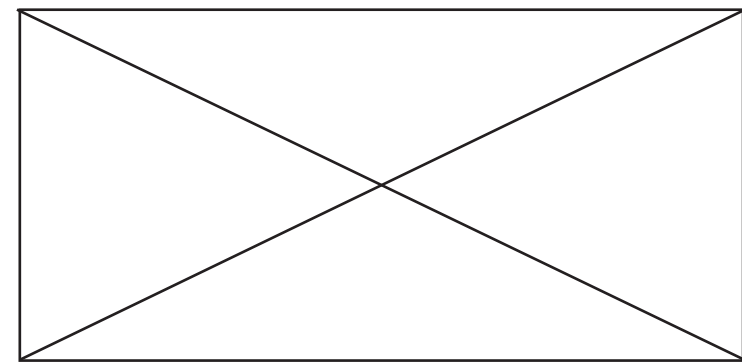
**E-mail:** jornaldacidade.br@uol.com.br - contatojornaldacidade@gmail.com

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus idealizadores.

### Contatos:

(67) 98143-9894

(67) 99682-4675



# Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

## RATIFICAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

RATIFICAR o presente CREDENCIAMENTO nestes termos:

Processo nº: 173/2021  
Licitação nº: 014/2021  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Credenciamento: 03/2021  
Data da Ratificação: 03/06/2022

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica (s) para prestação de Serviços Médicos Especializados na Área de Cirurgia Geral, Ginecológica e Oftalmológica no Município de SANTA RITA DO PARDO - MS, pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor Credenciado:

COA CENTRO DE ORTOPEDIA E ANESTESIOLOGISTA LTDA

Cirurgia na Área de: CIRURGIA GERAL (ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA) – Valor Unitário: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Desta forma, RATIFICO a contratação nos termos do art. 25, caput, a Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Rita do Pardo – MS, 03 de Junho de 2022.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

## RATIFICAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

RATIFICAR o presente CREDENCIAMENTO nestes termos:

Processo nº: 032/2022  
Licitação nº: 002/2022 - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Credenciamento: 01/2022  
Data da Ratificação: 03/06/2022

Objeto: 0 objeto do presente Edital é o Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas prestadoras de Serviços Médicos nas Áreas de: Psiquiatria, Cardiologia, Ortopedia, Oftalmologia, Neurologia, Angio/Vascular; Exames de: Ultrassonografia e Plantões Médicos de 24 horas, Clínicos Presenciais e a Distância com ou sem necessidades de remoções para atender a Secretaria de Saúde Pública — SESP, de SANTA RITA DO PARDO - MS, pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor/Credenciado:

TACACI SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, CNPJ: 30.573.525/0001-87

• Prestação de Serviços médicos especializados na área de Psiquiatria - Valor Unitário: 120,00 (cento e vinte reais)

Desta forma, RATIFICO a contratação nos termos do art. 25, caput, a Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Rita do Pardo – MS, 03 de Junho de 2022.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

## HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR o presente CREDENCIAMENTO nestes termos:

Processo nº: 173/2021  
Licitação nº: 014/2021  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Credenciamento: 03/2021  
Data da Homologação: 03/06/2022

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica (s) para prestação de Serviços Médicos Especializados na Área de Cirurgia Geral, Ginecológica e Oftalmológica no Município de SANTA RITA DO PARDO - MS, pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor Credenciado:

COA CENTRO DE ORTOPEDIA E ANESTESIOLOGISTA LTDA

Cirurgia na Área de: CIRURGIA GERAL (ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA) – Valor Unitário: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Desta forma, HOMOLOGO a contratação nos termos do art. 25, caput, a Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Rita do Pardo – MS, 03 de Junho de 2022.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

## HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR o presente CREDENCIAMENTO nestes termos:

Processo nº: 032/2022  
Licitação nº: 02/2022 - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Credenciamento: 01/2022  
Data da Homologação: 03/06/2022

Objeto: 0 objeto do presente Edital é o Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas prestadoras de Serviços Médicos nas Áreas de: Psiquiatria, Cardiologia, Ortopedia, Oftalmologia, Neurologia, Angio/Vascular; Exames de: Ultrassonografia e Plantões Médicos de 24 horas, Clínicos Presenciais e a Distância com ou sem necessidades de remoções para atender a Secretaria de Saúde Pública — SESP, de SANTA RITA DO PARDO - MS, pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor/Credenciado:

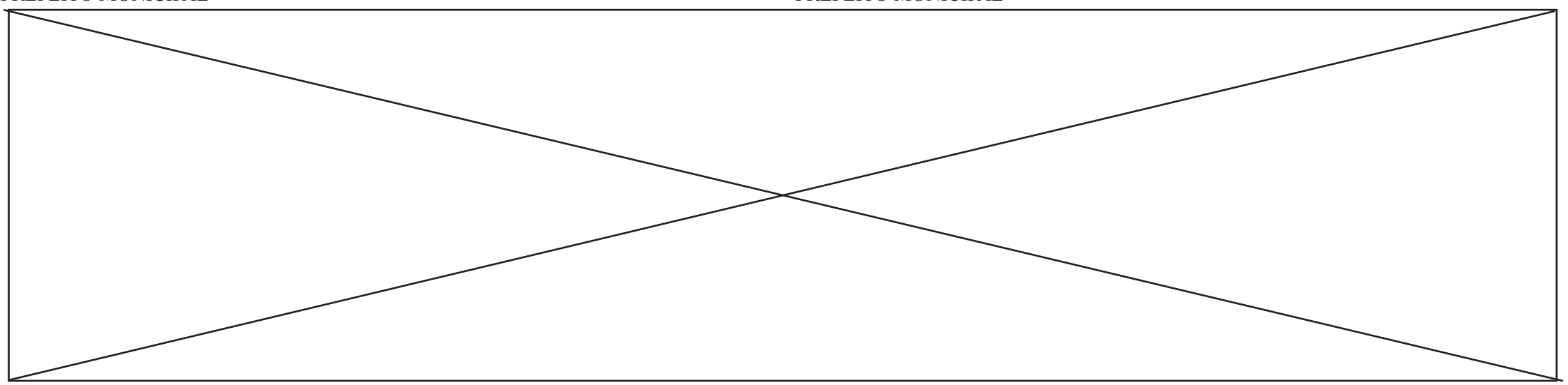
TACACI SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, CNPJ: 30.573.525/0001-87

Prestação de Serviços médicos especializados na área de Psiquiatria - Valor Unitário: 120,00 (cento e vinte reais)

Desta forma, HOMOLOGO a contratação nos termos do art. 25, caput, a Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Rita do Pardo – MS, 03 de Junho de 2022.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL



# Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

